

**Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EPPGG 2022

O Instituto CONSULPLAN, torna pública as orientações do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos classificados e convocados para a 2ª etapa do Concurso Público EPPGG 2022 na reserva de vagas às pessoas autodeclaradas negras, para confirmação de seu enquadramento fenotípico, conforme disposto nos itens 13.4 e subsequentes do Edital SEPLAG/FJP nº 007/2021.

1. O procedimento de heteroidentificação de todos os candidatos convocados será realizado no dia 14 de março de 2022, no seguinte local:

FUMEC - FACE II

Endereço: Rua Cobre, nº 200, Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte/MG

Horário de comparecimento: 12 horas

Horário de início: 13 horas

1.1. Todos os candidatos deverão chegar ao local determinado com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando, obrigatoriamente, documento de identidade original (com foto).

1.1.1. Os portões da unidade onde será realizada o procedimento serão fechados no horário determinado para a realização da heteroidentificação.

1.1.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da heteroidentificação após o horário fixado para o início do procedimento.

1.1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de realização do procedimento de heteroidentificação e o comparecimento no horário determinado.

1.2. Não haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou realização do procedimento de heteroidentificação em outra data, local ou horário.

2. O procedimento de heteroidentificação respeitará a ordem de classificação dos candidatos presentes na data e horário previstos.

3. O procedimento de heteroidentificação:

3.1 O candidato deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação portando, obrigatoriamente:

a) documento de identidade (original); e

b) cópia simples do documento de identidade.

3.2. O documento relacionado no subitem 3.1, alínea b, será retido pela comissão de heteroidentificação.

3.3. Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão de heteroidentificação.

3.4. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato neste Concurso Público, e deliberará pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

3.6. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

3.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

3.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer no dia marcado para confirmação da sua autodeclaração, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital.

3.9. Será fornecido ao candidato a competente certidão de confirmação ou descaracterização da condição de pessoa negra, após a realização do procedimento de heteroidentificação.

3.10. O candidato que não for considerado negro, será excluído da lista específica de pessoas autodeclaradas negras.

3.11. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado deste Concurso Público.

4. Disposições finais:

4.1. Não será permitida no local do procedimento de heteroidentificação a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto CONSULPLAN.

4.2. É reservado exclusivamente ao Instituto CONSULPLAN o direito de coletar a impressão digital dos candidatos convocados, bem como o de realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação.

4.2.1. A gravação do procedimento de heteroidentificação não será disponibilizada aos candidatos convocados e irá compor a documentação deste Concurso Público.

4.3. A recomendação é de que os candidatos convocados levem sua própria alimentação, considerando que todos comparecerão concomitantemente e, ainda, o tempo previsto para as heteroidentificações.

4.3.1. Não será permitido aos candidatos convocados deixarem o local de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.4. Considerando a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do estado da contaminação pela Covid-19 e em observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade, serão adotadas as medidas sanitárias pertinentes à prevenção da saúde da equipe e dos candidatos convocados, nos seguintes termos:

a) Haverá a aferição da temperatura de todos os candidatos na chegada ao local, sendo impedida a entrada daqueles cuja temperatura corporal exceda 37,8°C;

b) Os candidatos e a equipe deverão manter-se a uma distância de segurança, respeitando as normas de saúde e prevenção da contaminação pela COVID-19;

c) Somente será permitido o acesso ao local do procedimento de heteroidentificação aos candidatos que estiverem utilizando máscara, cujo uso é obrigatório durante toda a permanência no local de realização do procedimento, inclusive durante a realização da heteroidentificação pela comissão de heteroidentificação;

d) Os candidatos poderão estar trajados, ainda, com outros equipamentos de proteção, tais como: luvas descartáveis e protetor/máscara facial transparente, os quais estarão sujeitos à averiguação pela equipe de aplicação, resguardadas as medidas necessárias à segurança da saúde de todos; e

e) Os candidatos poderão levar seu próprio recipiente com álcool 70%, bem como embalagens transparentes para a troca e descarte da máscara de proteção facial.

4.5. O candidato que discordar da deliberação da comissão de heteroidentificação, poderá interpor recurso à comissão de heteroidentificação, que levará em consideração para sua decisão o parecer emitido e o conteúdo do recurso elaborado, e deliberará pela maioria dos seus membros distintos da primeira composição.

4.5.1. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, sendo facultativa a juntada de documentos que julgar convenientes, Central de Atendimento do Instituto CONSULPLAN, localizada à Rua Padre Eustáquio nº 2.595, Bairro Padre Eustáquio Belo Horizonte/MG, podendo também ser enviados por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, ou ainda ser remetido por meio de upload de arquivo em formato .pdf no link correspondente ao Concurso Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Fundação João Pinheiro para provimento de cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto CONSULPLAN.

4.5.2. O recurso será decidido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o candidato recorrente ser convocado para novo procedimento de heteroidentificação, se assim julgar necessário a comissão de heteroidentificação.

Belo Horizonte, 7 de março de 2022.

Instituto CONSULPLAN